

Tenente Agente Agostinho Bastel de Almeida  
comunicando não poder comparecer  
afrencoira como Comarca por se  
estar ~~em~~ offiçal de dimittido de Delegado  
de Polícia de Vila Rica, entrando em dis-  
cussão deliberou abrencoira levada ao Co-  
nhecimento do Ex.<sup>mo</sup> Príncipe de Vila Provin-  
cia, mas avendo recebido mais noticias  
do Ex.<sup>mo</sup> Príncipe, referendo a Secção de J.  
pouca Comarca por esta de lá em que  
assignava abrencoira com o Sr. Fran-  
cisco Soares de Carvalho Secretario,  
ves cravi

Salvador de Moraes  
José Manuel de Almeida Cunha  
Manso de Almeida de Oliveira Doria.  
José de Almeida Leite Ribeiro  
Augusto Bezor de Oliveira

Secção Ordinaria de 9 de julho 1862. Princlencia  
do Sr. Moraes Comra. Ato das chamantia  
achando se presentes os Sr. Senhores Al-  
meida Cunha - Cesar de Oliveira, Moraes Do-  
ria - Leite Ribeiro, continuando a falta do  
Sr. D. Leite Moraes sem participação, e  
do Sr. Comra de Lima com ella, e ven-  
do numero legal o Sr. Príncipe de de-  
seu aberta a Secção.

Expediente  
Foi lida a Acta antecedente, que entran-  
do em discussão, foi unanime approvada  
Foi lido hum Officio do Sr. de Almeida Anto-  
nio Comra de Lima, assigna Comarca  
abrencoira, não poder comparecer

deprimente. Seção por ter urgente necessidade de fazer huma viagem do Sr. do Indaíba para o negocio de seu interesse, foi attendido. A Honra de Contas apresentou seu parecer pela maneira seguinte. A Honra de Contas em vista do Relatório apresentado pelo Fiscal desta Camara, e breves que oouveris diferentes Abertas, e por diferentes infracções de Porturas, disse ao Fiscal em seu relatório, que já remette os nomes dos Abertas ao Procurador desta Camara para que faça as respectivas Cobranças, sendo o parecer de Abertas, que esta Camara ordene ao novo Procurador a actividade das Cobranças, visto estarem legais e as Abertas, assim mais disse o Fiscal em seu Relatório, que o Comendador Luis Antonio de Sousa Barros sugere para a parte do Caminho, que elle pertence, e que abertas entende, que o Fiscal não deveria dar esta parte, mas sim o nome do mesmo já no rol dos Abertas, sendo o parecer de Abertas, que esta Camara ordene ao Fiscal que cumpra com os Art. de Porturas desta Camara, e abertas ao mesmo pro sugere a cumprir com nos de ver, assim mais abertas examinando o Relatório do Fiscal de S. Barbara e cumprado com huma tabela dos nomes dos incluídos, e por os Abertas, pelo que abertas se despreza que sejam remittidos os nomes dos Abertas ao encarregado

naquelle Ingresso a Relação dos Abul-  
tados, e assim de forma efectiva as Cobranças  
dos mesmos Paços da Câmara Municipal  
Constituição 9 de Julho 1852. foi Verun-  
do de Almeida Couto Augusto Ceia  
de Oliveira, e este em Discussão foi  
aprovado. Foi lido hum Officio de sou-  
de Paulo Gorgel, ex Procurador da Ca-  
mara remettendo trinta mil reis, de  
esta pertencente ao Copo da Abadia  
predial, e debaixo da mesma, que o Se-  
cretario fazer entrega ao Procurador  
cobrando do mesmo Recibo para a  
presentar em outra Seção. O Sr. Do-  
na de Souza e Fereal vai examinar se  
com effeito Andre Fereal de S. Paulo, fo-  
re Abacil Coma de Lemos, Francisco  
Fereal de Camargo, e como não tinda  
com effeito feito, como lhes forão Orde-  
nações e compra com o determinado  
nos Art. de Portarias desta Câmara  
O mesmo Sr. Dona incluiu orig.  
Inclio, que se obtinha pelo meio mu-  
nos dispensações para esta Câmara  
Livros de Tabela para os livros para o  
Procurador os Recibos, não se devesse  
Abultas cobradas, como das outras  
Receitas Municipaes, ficando se p.  
reparar, e abrangendo tantos Livros  
quantos forem os diversos Paços  
das Receitas do Município com de-  
claração em cada Livro da qualidade  
da Receita a que pertence, e assim  
que se obtendo se este inclio as

que se obtinha, e dem de outras comedi-  
 scapens gerens, que se, entrando em  
 discussao foi deliberado, ficou in-  
 regardo o Sr. Presidente mandou  
 por se fazer. Foi lido hum Regu-  
 simento de fare Romão Leite Prates  
 Professor publico de grammatica Cael.  
 do Sr. Masculino da justica, e  
 primaria desta cid. requerendo  
 a commenda the Attentam. 1.º Se elle  
 ha mais de quize annos, que  
 exerce as funçoes do Regente  
 publico primario nesta cidade, e  
 tem, em tudo cumprido exa-  
 ctamente, e satisfactoriamente os deveres  
 de seu cargo, com empenho, zelo, e  
 sollicitude, merecendo todos os  
 honras e honras do progresso de nos-  
 saraes Alumnos. Segundo  
 Se pelo facto de elle aver cumprido  
 de com os seus deveres tem, em todo  
 respeito qual acitacao dos Pais de  
 Familia, e da sua moralidade  
 civil querendo a Comissao  
 de nos Comissao, entrando em  
 discussao mandou se fazer  
 contra voto do Sr. Sr. Dona  
 por continuar a deixar de Sr.  
 prates. O Sr. Dona reguero com  
 menciao de hum outro Alumn  
 clabomica para se Comissao  
 voto que o Sr. Comissao de Lemos  
 obtive dispensa de se  
 ciao, foi nomeado para esta sub

para esta substituição o Sr. D. Rib.  
Foi lido hum Regulamento das Ar-  
goocantes a Realidade dos generos de pro-  
pria munição, utiandose em discus-  
são foi indifferido. Foi assignado  
o Alcaide do Sr. Joan.º Segundo Fon-  
terra. O Sr. D.ª in deu a que o fis-  
cal va examinar a Estrada, que se cria  
pelo Correu batente, q.º consta no  
terram pito alguns moradores, e que  
seu do exacto compra com a Cert.  
de Porturas Abellando nos infra-  
ctores, que consta the serem Andre  
Ferreira de Paio, e Fran.º Ferras de  
Cam, em tempo a Indicação do  
Sr. D.ª he só suposto ao fisco  
ctar não ter de do pinto de fisco  
Abail de Lemos, mas ter feito no  
Comunho, mas ter de do de do fisco  
o fisco, e que o Fiscal ve a  
maniar a ditos Abail, e Fiscal para  
Abail a dito Abail, e em do cam  
pimento nos Cert. de Porturas  
suposto praticando em nome  
com o Abail da do Luis An-  
tonio de Serra comprando em  
todo a terra as Porturas desta  
Com.ª mas com o munição  
pica aforada a Sr. D.ª e fisco  
do a Serra de que para com-  
tar terra opor. esta em que  
assignas a Abail e com o Sr. D.ª  
Sr. D.ª Serra de Barros de  
estario, e os seus  
Salvador de Camargo

José Venâncio de Alencar  
José da Almeida Leite Ribeiro  
Maurício Álvares de Azevedo  
Augusto Cerqueira e Oliveira

Segue ordenação de 10 de julho 1852 Presidência do Sr. Honor. Coma. Ato em audiência celebrada se presentes os Srs. Venâncio - Álvares de Azevedo Almeida Leite Ribeiro continuando a julgar os Srs. Venâncio D. Leite Moraes sem participação com ella e Sr. Coma de Lemos havendo numero legal e Sr. Presidente declarou aberta a causa

Especificante

Foi lida a acta antecedente, que em termo um diação foi approvada pela Comma de Ora publicas e se approvou <sup>em</sup> <sup>seus</sup> <sup>primo</sup> sua pela maneira seguinte Homi-ção <sup>em</sup> <sup>seus</sup> <sup>primo</sup> incumbe da de dar no primeiro sobre o Corrento do Sinterio desta cidade, tendo examinado o mesmo, e achando de pouca monta estes concertos, hi' de parecer que se incumbe que ao Fiscal para mandar fazer os concertos necessarios, assim como reboar a capella com Reboqueiro de Extreme por dentro, e por fora e Reboqueiro debul, e ao bom mandado reboar o Talleo da Capella, assim mais hi' de parecer, que o Sr. Presidente desta Comma mande fazer outro Talleo por o actual e o novo.